



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202309054/2023 - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2023
CONTRATO N.º 20240801003/2024



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA C. TOBIAS C. DE CASTRO LTDA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 — Centro — CEP 65.560-000, Magalhães de Almeida — MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.976/0001- 09, neste ato representada pelo gestor responsável Sr. **Francisco de Assis Aragão**, CPF: 376.189.208-00 CNH: 0124760000724, residente em Magalhães de Almeida/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **C TOBIAS C DE CASTRO LTDA**, CNPJ: 39.519.860/0001-71, localizada a Av. Francisco Tobias, n.º 121, Centro, Magalhães de Almeida— MA, CEP: 65560-000, representante legal neste ato Sr. **Caio Tobias Costa de Castro**, RG n.º 016652502001-5 SSP/MA e do CPF: 019.023-593-48, residente em Magalhães de Almeida/MA a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justa firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.**

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 036/2023** e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.122.270,40 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida

CNPJ: 06.988.976/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Açúcar pacote de 01 kg	BIANCA	UND	9600	R\$ 5,29	R\$ 50.784,00
2	Adoçante 200 ml	ZERO CAL	UND	480	R\$ 4,49	R\$ 2.155,20
3	Amido de milho de pacote 200g	DURYEA	UND	1200	R\$ 5,92	R\$ 7.104,00
4	Aveia pacote 250g	QUAKER	UND	1200	R\$ 5,37	R\$ 6.444,00
5	Biscoito doce tipo maria pacote 400gr	ESTRELA	PCT	8800	R\$ 9,09	R\$ 79.992,00
6	Biscoito integral pacote 400 gr	FORTALEZA	PCT	1200	R\$ 9,37	R\$ 11.244,00
7	Biscoito salgado tipo cream craker pacote 400 gr	FORTALEZA	PCT	12000	R\$ 7,56	R\$ 90.720,00
8	Café torrado e moído pct 250g	SANTA CLARA	UND	8800	R\$ 11,43	R\$ 100.584,00
9	Canjica branca pacote com 500gr	IDEAL	UND	800	R\$ 8,33	R\$ 6.664,00
10	Farinha de trigo pacote de 1 kg	DONA BENTA	KG	480	R\$ 8,90	R\$ 4.272,00
11	Farinha láctea sache de 600g	NESTLE	UND	1200	R\$ 10,14	R\$ 12.168,00
12	Flocão de milho pacote de 500g	IDEAL	UND	2800	R\$ 2,76	R\$ 7.728,00
13	Flocão de arroz para cuscuz 500g	IDEAL	UND	2320	R\$ 5,00	R\$ 11.600,00
14	Leite sem lactose lata com 380gr	NESTLE	UND	640	R\$ 26,66	R\$ 17.062,40
15	Leite condensado 200g	LEITE BOM	UND	640	R\$ 7,16	R\$ 4.582,40
16	Leite desnatado em lata 300g	NESTLE	UND	640	R\$ 28,97	R\$ 18.540,80
17	Leite em pó integral 200g	PIRACANJUBA	UND	8000	R\$ 12,17	R\$ 97.360,00
18	Leite líquido desnatado uht de 1 litro	PIRACANJUBA	UND	640	R\$ 11,97	R\$ 7.660,80
19	Creme de leite 200g	PIRACANJUBA	UND	1200	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00
20	Margarina pote de 250g	PRIMOR	UND	1440	R\$ 4,98	R\$ 7.171,20
21	Margarina pote de 500g	PRIMOR	UND	1200	R\$ 12,78	R\$ 15.336,00
22	Margarina porte de 1kg	PRIMOR	UND	200	R\$ 24,26	R\$ 4.852,00
23	Mingau multicereais 400g	NESTLE	PCT	1200	R\$ 13,88	R\$ 16.656,00
24	Achocolatado em pó pacote de 01 kg	NESTLE	KG	1200	R\$ 18,98	R\$ 22.776,00
25	Alho – 01 kg	PROPRIO	KG	320	R\$ 34,83	R\$ 11.145,60
26	Açafrão pacote 40gr	BARÃO	PCT	160	R\$ 4,97	R\$ 795,20
27	Arroz 1 kg	LONGA	KG	12000	R\$ 6,22	R\$ 74.640,00
28	Arroz integral 1 kg	CAMIL	KG	640	R\$ 10,09	R\$ 6.457,60
29	Coloral pacote 40g	BARÃO	PCT	560	R\$ 2,03	R\$ 1.136,80
30	Condimento pacote 40g	BARÃO	UND	560	R\$ 2,28	R\$ 1.276,80
31	Ervilha lata de 200g	QUERO	UND	880	R\$ 5,10	R\$ 4.488,00
32	Extrato de tomate sache de 300g	QUERO	UND	1600	R\$ 5,01	R\$ 8.016,00
33	Feijão tipo carioca 01 kg	EDU	KG	2000	R\$ 11,13	R\$ 22.260,00
34	Feijão tipo preto 1kg	LOURO	KG	1440	R\$ 9,35	R\$ 13.464,00
35	Feijão branco 1kg	IDEAL	KF	1440	R\$ 7,60	R\$ 10.944,00
36	Feijão vermelho	IDEAL	KG	640	R\$ 17,28	R\$ 11.059,20
37	Farinha de mandioca 1kg	LOURO	KG	960	R\$ 10,86	R\$ 10.425,60
38	Farinha branca 1kg	LOURO	KG	960	R\$ 11,62	R\$ 11.155,20
39	Macarrão espaguete 500g	ESTRELA	UND	3200	R\$ 5,52	R\$ 17.664,00
40	Macarrão parafuso 500g	ESTRELA	UND	1200	R\$ 5,92	R\$ 7.104,00
41	Milho verde em lata 200g	QUERO	UND	640	R\$ 6,57	R\$ 4.204,80
42	Coco ralado 50g	SÓ COCO	PCT	640	R\$ 3,22	R\$ 2.060,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

43	Leite de coco	SÓ COCO	UND	640	R\$ 7,44	R\$ 4.761,60
44	Óleo de comestível 900ml	SOYA	UND	1200	R\$ 13,64	R\$ 16.368,00
45	Sal refinado 1 kg	COMBATE	KG	560	R\$ 2,55	R\$ 1.428,00
46	Sardinha a óleo em latada 125g	88	UND	3200	R\$ 8,71	R\$ 27.872,00
47	Vinagre 500ml	MARATA	UND	1200	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00
48	Carne bovina sem osso(moida)	PROPRIA	KG	1440	R\$ 36,95	R\$ 53.208,00
49	Carne bovina com osso	PROPRIA	KG	640	R\$ 39,38	R\$ 25.203,20
50	Coxa e sobrecoxa de frango	FRIATO	KG	1200	R\$ 20,01	R\$ 24.012,00
51	Fígado bovino kg	FRIALTO	KG	640	R\$ 22,86	R\$ 14.630,40
52	Frango inteiro congelado	MARINGA	KG	1440	R\$ 14,90	R\$ 21.456,00
53	Peito de frango	FRIATO	KG	640	R\$ 26,55	R\$ 16.992,00
54	Linguiça calabresa kg	FRIMESA	KG	640	R\$ 28,13	R\$ 18.003,20
55	Charque kg	FARIAS	KG	640	R\$ 31,49	R\$ 20.153,60
56	Polpa de fruta sabores diversos embalagem de 01kg	CANAÃ	KG	3200	R\$ 14,66	R\$ 46.912,00
						R\$ 1.122.270,40

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Dotação Orçamentaria;

10.122.0290.2051.0000- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08h00min h (oito horas) às 12h00minh (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) Entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde .
- IV) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) Comunicar à **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida

CNPJ: 06.988.976/0001-09



10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o **LICITANTE** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculadas sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6 A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens

13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

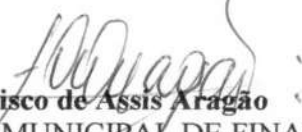
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03(três) vias de igual teor.

Magalhães de Almeida/MA, 08 de janeiro de 2024.


Francisco de Assis Aragão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.


Caio Tobias Costa de Castro
C TOBIAS C DE CASTRO LTDA
CNPJ: 39.519.860/0001-71
Caio Tobias Costa de Castro
RG n° 016652502001-5 SSP MA
CPF: 019.023-593-48

Glória Maria Gk Lima
07192293326

Mario Luiz Ferrero do Sello
609.420.803.58